



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n - Centro - 46.960-000
CNPJ: 14.694.400/0001-59 - Tel./fax: 75 3334-1121



LEI Nº 811/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar anualmente a remuneração e valores das multas por infrações ambientais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar, em cada exercício, a remuneração básica para análise dos processos de licenciamento ambiental, bem como as multas por infrações constantes do Código Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único: Os reajustes do Art. 1º terão como base de cálculo os índices do IGPM.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis, em 21 de agosto de 2013.


MOEMA REBOUÇAS MACIEL
Prefeita Municipal

Certifico que este ato foi
publicado nesta data no átrio
da prefeitura.
Lençóis, 21/08/13

Ass. 